



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.852, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a comprovação de vacinação contra a COVID-19 por parte dos servidores da administração pública direta e indireta do Município de Bertioga, das empresas terceirizadas que prestam serviços públicos e do Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – Instituto CAMPB.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

DECRETA:

Art. 1º No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste decreto, os servidores da administração pública direta e indireta do Município de Bertioga deverão encaminhar, por via eletrônica, diretamente à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Bertioga:

I - cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19; ou

II - atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19, que deverá ser submetido à análise do órgão responsável pela Medicina do Trabalho.

Parágrafo único. As empresas contratadas que prestam serviços públicos deverão encaminhar os documentos supramencionados ao Secretário(a) da Pasta contratante e o Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Bertioga – Instituto CAMPB ao gestor do convênio celebrado entre o Município de Bertioga e o referido Instituto.

Art. 2º Transcorrido o prazo previsto no artigo 1º deste decreto sem a comprovação ali prevista, a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos adotará as providências destinadas à apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

Art. 3º Os(As) Secretários(as) Municipais adotarão providências, em suas respectivas Pastas, visando à comprovação a que alude o artigo 1º para fins de ingresso dos respectivos agentes públicos a suas instalações.

Art. 4º A Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste decreto.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 07 de janeiro de 2022. (PA n. 2819/2020-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI N. 1.458, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

Denomina como Marivaldo Ferreira Moreira, a antiga Estrada 08 – no Bairro Chácaras Vista Linda.

Autoria: Vereador Matheus Del Corso Rodrigues

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2021, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado como Rua Marivaldo Ferreira Moreira a antiga Estrada 08, no Bairro Chácaras Vista Linda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data dessa publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de janeiro de 2022. (PA n. 11585/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 05 de janeiro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PORTARIA N. 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona do cargo que especifica e dá outras providências.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a nomeação e exoneração de servidores para ocupação de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento Superiores dar-se-á “*ad nutum*” por deliberação do Chefe do Poder Executivo, nos termos da nova redação do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, dada pela Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, **RENATO DE JESUS NASCIMENTO**, Registro Funcional n. 5926, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL**, nomeado através da Portaria n. 374/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de janeiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2022 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 10920/2021, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 03, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Readapta, em caráter permanente, a servidora pública municipal Débora Coutinho Faria, nos termos que especifica.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 05/06 e 14, juntado aos autos do processo administrativo n. 8461/2021, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa escrita, não carregar peso superior a 2kg e não realizar movimento repetitivo, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária de Saúde é favorável à readaptação da servidora – fls. 16;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, a servidora pública municipal **DÉBORA COUTINHO FARIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Laboratório, Registro Funcional n. 1448, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal de Saúde a que estiver lotada, observadas as restrições médicas de evitar longa escrita, não carregar peso superior a 2kg e não realizar movimento repetitivo.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de janeiro de 2022. (PA n. 8461/2021)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Prorroga a readaptação, em caráter permanente, da servidora pública municipal Neli Cristina Costa da Silva.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 2.612, de 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 71/72 e 77, juntado aos autos do processo administrativo n. 8291/2007, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observada a restrição médica de não ter contato com crianças e adolescentes, sendo o caráter da concessão permanente;

CONSIDERANDO que a Secretária de Saúde é favorável à readaptação da servidora – fls. 75;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **NELI CRISTINA COSTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Desenvolvimento Infantil, Registro Funcional n. 1913, para que exerça serviços administrativos na unidade da Secretaria Municipal a que estiver lotada, observada a restrição médica de não ter contato com crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de janeiro de 2022. (PA n. 8291/2007)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 -

Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 10905/2021, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.848, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Fixa o valor exato, por hora trabalhada, da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos da Lei Municipal n. 1.287, de 22 de dezembro de 2017.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será calculada no valor de UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, por hora trabalhada;

CONSIDERANDO que o valor exato da referida Gratificação, limitado aos percentuais previstos no art. 2º, da Lei Municipal n. 1.287, de 22 de dezembro de 2017, será fixado pelo Executivo, mediante decreto, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira;

CONSIDERANDO que o governo paulista por meio do Comunicado DICAR-89, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de dezembro de 2021, divulgou o valor da UFESP para 2022, que será de R\$ 31,97 (trinta e um reais e noventa e sete centavos);

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor exato da **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA**, por hora trabalhada, nos termos da Lei Municipal n. 1.287, de 22 de dezembro de 2017, conforme segue:

I – R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente; e

II – R\$ 36,77 (trinta e seis reais e setenta e sete centavos) aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. 3.659, de 12 de abril de 2021.

Bertioga, 03 de janeiro de 2022. (PA n. 2873/17)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO N. 3.849, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n. 3.645, de 26 de março de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura de Bertioga - COMSAIB.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a indicação de novos representantes através do Memorando n. 98/2021-SP, juntado aos autos do processo administrativo n. 17/2020-2;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.645, de 26 de março de 2021, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E DE INFRAESTRUTURA DE BERTIOGA - COMSAIB**, que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º

II – órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico:

- d) Secretaria de Planejamento Urbano:*
- 1.1. Renato Losada Martins – titular; e*
 - 1.2. Raquel Stefanini Rodrigues Salcci – suplente.*
 - 2.1. Eduardo Dimitrouvi Penha – titular; e*
 - 2.2. (NR)”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2022. (PA n. 17/2020-2)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.850, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal de Bertioga no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.456, de 16 de dezembro de 2021, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto à Secretaria de Saúde – SS;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.25.01	10.301.0122.2.063	3.3.90.36.00	05.000.0000	620	R\$ 320.000,00	DESPESA COM CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM
01.25.01	10.302.0124.2.066	3.3.90.39.00	05.000.0000	670	R\$ 680.000,00	DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE LEITOS DE UTI - COVID 19
TOTAL					R\$ 1.000.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com superávit financeiro, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
					R\$ 1.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO - FNS RECURSO COVID-19 CEF 624025-1
TOTAL					R\$ 1.000.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 03 de janeiro de 2022.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto Municipal n. 04/1993, em 03 de janeiro de 2022.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 3.851, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal n. 3.825, de 06 de dezembro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Saúde, através do Memorando n. 002/2022-SS, juntado aos autos do processo administrativo n. 4012/2021-4;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal n. 3.825, de 06 de dezembro de 2021, que nomeou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Representantes do Poder Executivo Municipal ligados à área da saúde, sendo 01 (um) o(a) Secretário(a) de Saúde:

1.1.

1.2.

2.1. *Marcelo Hanada de Paula Lima – titular; e*

2.2.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 06 de janeiro de 2022. (PA n. 4012/2021-4)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município